



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**LEI Nº 1.866/2005**

**Dá nova redação à Lei nº 1.663/2002 que Institui o Dia Municipal dos Comunitários e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Institui o dia 17 de Novembro como o Dia Municipal do Líder Comunitário.

**Art. 2º** - Os Poderes Executivo e Legislativo conjuntamente homenagearão em Sessão Especial os líderes comunitários, com a participação da Federação das Associações de Moradores e Entidades Afins de Juazeiro.

**Art. 3º** - Entende-se como líder comunitário para os efeitos desta lei, os dirigentes de associações de moradores, clubes de mães e entidades afins.

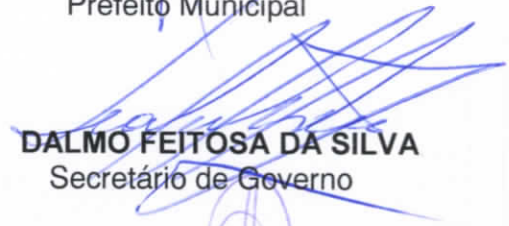
**Art. 4º** - É de livre iniciativa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município outras formas de homenagens aos líderes comunitários.

**Art. 5º** - Na sessão Especial a Câmara Municipal entregará o "Troféu Vaduzinho – Comunitário da Paz", por sugestão da Federação das Associações de Moradores a um líder que tenha se destacado na defesa dos interesses comunitários.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em 20 de setembro de 2005.

  
**MISAEAL AGUILAR SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**DALMO FEITOSA DA SILVA**  
Secretário de Governo

  
**PEDRO DE ARAUJO CORDEIRO FILHO**  
Procurador Geral do Município